

PL Nº 031 /2022

Altera e acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 983 de 20 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTÓCOLO AS 102 hs
DATA 20/06/22
ASSINATURA 

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssima Senhora Vereadora,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.**



Nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do município de Canaã dos Carajás, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Altera dispositivo da Lei Municipal nº 983 de 20 de dezembro de 2021, e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei objetiva cumprir o disposto no artigo 152, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Canaã dos Carajás, remanejando a programação das Emendas Impositivas cujo impedimento se mostrou insuperável.

Informamos que a totalidade dos requerimentos feitos pelos nobres vereadores, nos termos do artigo 152, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Canaã dos Carajás, foi alocada no presente Projeto de Lei e que não foi necessário realizar nenhuma mudança nas programações orçamentárias vigentes em virtude de tais alocações.

Assim sendo, desta forma concisa, estão expostas as razões que levaram ao encaminhamento do presente Projeto de Lei, para análise e votação desta ativa Câmara Municipal.

Na oportunidade, solicito que o presente expediente tramite em regime de urgência tendo em vista a necessidade de cumprirmos os prazos previstos na Lei Orgânica.

Sendo assim, renovamos protestos de estima e consideração a todos os membros desta Câmara Municipal.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 15 dias do mês de junho de 2022.

Atenciosamente,


JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás

Página 2 de 3



PD

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 031 /2022

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 983 de 20 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás aprova e eu, JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a emenda impositiva nº 014/2021 da Lei Municipal nº 983 de 20 de dezembro de 2021, objetivando o remanejamento do valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para o Centro Terapêutico e Casa de Apoio Emanuel, inscrito no CNPJ nº 38.356.558/0001-00.

Parágrafo único. O remanejamento de que trata este artigo, possui a finalidade de custear a implementação de uma Casa de Apoio para acolhimento de pessoas em situação de rua e extrema vulnerabilidade social; custeando aluguel do imóvel; aquisição ou aluguel de veículo; combustível; contratação de equipe técnica e de apoio; compra de insumos alimentícios; compra de material de limpeza e higiene pessoal; pagamento de energia elétrica; compra de material permanente e mobília; aquisição de material para escritório.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2022.


JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás